



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Manoel Viana

“Administrando para o povo”

50

LEI Nº 1987 DE 08 DE JUNHO DE 2011.

*Suplementa Rubrica Orçamentária
na Lei nº 1911 de 07 de dezembro de
2010.*

A PREFEITA MUNICIPAL. Faço saber, em disposto no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Suplementar Rubrica Orçamentária na Lei nº 1911, de 07 de dezembro de 2010, na seguinte classificação orçamentária:

Rubrica a ser Suplementada:

01020103100012001339036000000- Outros Serv. Terc. Pessoa FísicaR\$ 2.000,00 34

TOTAL..... R\$ 2.000,00

Art. 2º Servirá de cobertura a seguinte rubrica já existente:

01020103100012003449052000000- Equipamentos e Mat. PermanenteR\$ 2.000,00 32

TOTAL.....R\$ 2.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


IONE OLARTE CAMINHA
Prefeita Municipal

Manoel Viana, 08 de junho de 2011.

Registre-se e Publique-se
Em 08 de junho de 2011


Roitman Stiver Ribeiro Manganelli
Secretário de Governo e Planejamento



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana
“Administrando para o povo”


JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

O presente Projeto tem por finalidade atender a solicitação deste Poder Legislativo, conforme Ofício nº 143, de 25 de maio de 2011.

Atenciosamente,

Manoel Viana, RS, 08 de junho de 2011.


IONE OLARTE CAMINHA
Prefeita Municipal